



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Lei nº 118, de 24 de Fevereiro de 1997.

ALTERA VENCIMENTOS DOS SECRETÁRIOS E ASSESSORES.

O Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - São fixados os seguintes valores para os cargos em comissão abaixo relacionados:

- Secretários	R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais);
- Dirigente de Setor	R\$ 784,00 (setecentos e oitenta e quatro reais);
- Dirigente de Equipe	R\$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais);
- Dirigente de Sessão	R\$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais);
- Dirigente de núcleo	R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais);
- Chefe de Gabinete	R\$ 1.008,00 (um mil e oito reais)
- Assessor Jurídico	R\$ 1.110,00 (um mil cento e dez reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 1997.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontão, 24 de Fevereiro de 1997.



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

NELSON JOSÉ GRASSELI

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

LUIZ ILON LYRIO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração.